
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.210, DE 28 DE ABRIL DE 1999.

Dispõe sobre a extinção da Secretaria Especial de Desenvolvimento Estratégico e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Secretaria Especial de Desenvolvimento Estratégico - SEDE criada pela Lei nº 6.029, de 11 de março de 1997.

Art. 2º - Ficam extintos os Cargos em Comissão da estrutura de cargos da SEDE, relacionados no Anexo Único.

Art. 3º - Os equipamentos e materiais permanentes constantes do patrimônio mobiliário da SEDE, após inventário a ser realizado pela Secretaria Executiva de Administração, serão conferidos para outros órgãos da administração pública estadual ou alienados em leilão público, de acordo com a conveniência do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam as Secretarias Executivas de Administração e de Planejamento e Coordenação Geral autorizadas a adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de abril de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.954, de 30/04/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ